



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, transferidos através de Emenda Parlamentar”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n° 060, de 06 de Setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei n° 044, de 31 de Agosto de 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto

Unidade Executora: 02.09.01 Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Classificação Funcional Programática:

27 Desporto e Lazer - 812 Desporto Comunitário - 0023 Infraestrutura e Prom. do Esporte Lazer e Recreação

Projeto Governamental: 1012 Obras Esportivas de Recreação e Lazer

Finalidade: Construção de Campo de Bocha Coberta no Bairro da Serrinha

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Demanda: Plano de Ação 09032022-020772 - Ministério da Economia - Emenda Parlamentar

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes de excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, tendo como base os recursos transferidos pelo Ministério da Economia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa